



BARCARENA
PREFEITURA

SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 6006/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 008/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 6006/2023**, que tem por objeto os SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o **1º Termo de Apostilamento aos contratos n.º 279/2023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a SUBSTITUIÇÃO



DO SERVIDOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO - O fiscal atual do contrato: MARCOS MURIEL SILVEIRA BARBOSA CAMARGO – Matricula nº 95010-1 pelo fiscal substituto de contrato: JOÃO ANTÔNIO BATISTA FERREIRA – Matricula 149764/1 Portaria nº 1016/2023 - SEMAT, celebrado pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a CONTRATADA – AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 17.284.669/0001-55. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 279/2023 encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando aptos a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos e o 1º Termo de Apostilamento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 31 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB